MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023 Edição Nº 401 Página 1

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 09h00m do dia 21 de dezembro de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m do dia 21 de dezembro de 2023.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h00m do dia 21 de dezembro de 2023.
LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - http://www.bll.org.br/
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital completo estará disponível aos interessados no site https://cmprimeirodemaio.pr.gov.br/, link – Editais - Licitações – Pregão Eletrônico nº 01/2023 e no site http://www.bll.org.br/, a partir do dia 07 de dezembro de 2023.
OBSERVAÇÃO: Comunicamos que qualquer alteração no edital, será divulgado no site - https://cmprimeirodemaio.pr.gov.br/ e http://www.bll.org.br/. (Acesse-o diariamente)
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação: Telefone – (43) 3235-1321 e Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (41) 3097-4622 e (41) 3097-4600.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
OBJETO: O presente PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, zero quilômetro, primeiro emplacamento, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, conforme especificações constantes no Anexo I.
Primeiro de Maio, 07 de dezembro de 2023.
ÉRICA MORAES DE ALMEIDA
Pregoeira

PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Projeto apresentado pela instituição Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida**,** mantenedora do Asilo Lar da Paz, referente a Portaria nº884/2023/MDS para enfrentamento da pandemia de COVID-19.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio – PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 208 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal Nº. 394, de 09 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 29 de novembro de 2023, no uso das suas atribuições regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Projeto apresentado pela instituição Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida**,** mantenedora do Asilo Lar da Paz, referente a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no valor de R$ 61.368,12.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Primeiro de Maio/PR, 07 de dezembro de 2023.
ANALU MENCK PRUDÊNCIO ESQUEZARO
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
05/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 6063/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 874/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.070,41 (cento e cinco mil e setenta reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Gabinete do Prefeito	
854 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.150,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001.15.451.0014.2.022.		Serviços Públicos e Urbanismo	
857 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	13.920,41
		Total Suplementação:	**105.070,41**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1001		105.070,41
		Total da Receita:	**105.070,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
05/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

LETICIA SALGADO CHICARELLI
Controle Interno

GISIANE CORONADO GOMES EFFGEN
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
07/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 6064/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 874/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.736,20 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001.15.451.0014.2.022.		Serviços Públicos e Urbanismo	
857 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	4.736,20
		Total Suplementação:	**4.736,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1001		4.736,20
		Total da Receita:	**4.736,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
07/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

LETICIA SALGADO CHICARELLI
Controle Interno

GISIANE CORONADO GOMES EFFGEN
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
07/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 6065/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 874/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.334,04 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	889,36
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.010.		Administração Geral SMS	
233 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	444,68
		Total Suplementação:	**1.334,04**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	889,36
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.010.		Administração Geral SMS	
236 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	444,68
		Total Redução:	**1.334,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
07/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

LETICIA SALGADO CHICARELLI
Controle Interno

GISIANE CORONADO GOMES EFFGEN
Secretario de Fazenda

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adjudica e homologa o preço registrado na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/ 2023 , declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:
FORNECEDOR: ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDÃO & CIA LTDA - CNPJ: Nº 30.038.128/0001-05.
Valor Total do Fornecedor: R$ 419.999,99 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	**EXECUÇÃO DE NOVOS PADRÕES DE DISTRIBUIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA NO TERMINAL TURÍSTICO – PARANATUR NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem o presente processo. Plano e Ação nº 09032021-012271, Modalidade: Transferência Especial, Programa: 09032021, Emenda Parlamentar: 202139860003 – Deputado Federal Filipe Barros.	Serviço	1	R$ 419.999,99	R$ 419.999,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 419.999,99 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023 .
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PEGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Trata o presente expediente de resposta à impugnação interposta pela empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ nº 11.017.824/0001-90, por intermédio de seu representante Marcus Vinicius Facin Brisolla, junto ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023, que tem por objeto a prestação do serviço de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Primeiro de Maio – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do disposto do item 10.1 do Edital c/c art. 164 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 2021, é cabível, por qualquer pessoa, protocolar a impugnação do ato convocatório do pregão na forma eletrônica ou presencial até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição, eletrônica, no dia 01/12/2023, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está marcada para o dia 07/12/2023, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

II. DA IMPUGNAÇÃO

A recorrente alega em suas razões que:

A) Da pluralidade do objeto e incompatibilidade dos requisitos de habilitação técnica relativa ao item 1.

“Impugna-se a exigência abusiva do edital de comprovação de experiência em Plano de Saneamento Básico para as empresas que participarão da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), pois incompatível com o objeto e restritiva da competitividade.”

B) Da exigência restritiva de profissional formado em engenharia ou geologia para a posição de coordenador setorial. Possibilidade de profissional da área química coordenar os trabalhos

“Pugna-se pela revisão da exigência constante no item 7, “I”, do Edital de Licitação, para ampliar o rol de profissionais capazes de coordenar os trabalhos constantes no objeto do edital, notadamente para possibilitar que profissionais da área química, com registro no Conselho Regional de Química (CRQ) também sejam admitidos como coordenadores, haja vista a afetação e capacidade técnica de execução dos serviços objeto da licitação.”

C) Da exigência ilegal de atestado de capacidade técnica profissional de cada membro da equipe.

“A exigência restringe a ampla competitividade do certame e não conduz à melhor contratação possível pela Administração Pública, pois ainda assim afastará empresas interessadas e detentoras de experiência.”

III. DA ANÁLISE

Os pedidos foram encaminhados para análise e pronunciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, responsável pela especificação do objeto, que se manifestou dizendo que a competitividade não será restringida tendo em vista várias opções de coordenadores, sendo eles Profissional Graduado em Engenharia Ambiental, Sanitarista e Engenheiro Civil.
No que se refere ao item B), a mesma alega que um profissional apenas da área de química para coordenar os trabalhos do profissional graduado no item II, não atenderá o objeto que deverá ter respectiva comprovação do registro no Conselho Regional de Engenharia.
Referente ao questionamento C), a secretária cita que e a ausência de atestados podem expor a administração a riscos quanto à futura execução do objeto e a habilitação técnica tem por objetivo garantir que a empresa a ser contratada tenha capacidade de entregar o item licitado, resguardando a administração da contratação de empresas sem a expertise necessária à consecução da obra, garantindo-se minimamente que o processo licitatório selecione empresa tecnicamente capaz de vencer os desafios que o contrato lhe imporá.
Dessa forma, conforme oficio nº 150/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conheço a impugnação interposta e julgo IMPROCEDENTE os pedidos apresentados pela impugnante, mantendo-se as mesmas condições do edital.
Primeiro de Maio, 06 de dezembro de 2023.
Beatriz Fernanda Artoni
Pregoeira

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 07/12/2023 16:52:57